



RESOLUÇÃO nº. 23, de 05 de julho de 2019.

“Publiciza as prioridades para a elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2020 específicas para a educação da rede municipal de Timóteo/MG”.

O **Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG - CME**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.303, de 27 de maio de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios contidos na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.429 de 25 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal Decenal de Educação de Timóteo;

CONSIDERANDO o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Educação de Timóteo- 2018;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2018 do Interconselhos, que encaminha as prioridades dos Conselhos Municipais, para serem inseridas no orçamento público de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação de sua reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública as diretrizes e prioridades para a elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020:

- I- Reelaboração e atualização do Plano de Carreira Docente;
- II- Funcionamento do Pró Infância e do novo prédio da Escola Municipal “Clarindo Carlos Miranda”, ambos no Bairro Macuco;
- III- Ampliação de 04 turmas de Educação Infantil na EMI “Monteiro Lobato”, 02 na Escola Municipal “Angelina Alves de Carvalho”, 01 na EMI “João Bolinha” e 01 na EMI “Cecília Meireles”;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação



- IV- Reforma dos prédios escolares priorizando: Centro Municipal de Educação Integrada/EJA, com acessibilidade, Escola Municipal de Timóteo e Escola Municipal Professora Maria Aparecida Martins Prado;
- V- Aquisição de parquinho infantil para a Escola Municipal Novo Tempo;
- VI- Manutenção de equipamentos e serviços das escolas municipais;
- VII- Incentivo à formação continuada e em serviço para os profissionais da educação, inclusive na modalidade *Lato Sensu e Strito Sensu*, firmando convênios e parcerias;
- VIII- Consolidar e ampliar a Intersetorialidade entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, garantindo o atendimento aos encaminhamentos para a Equipe Multiprofissional e Especializada e o desenvolvimento de projetos educativos nas áreas de promoção à saúde, proteção ao meio ambiente, dentre outros;
- IX- Manutenção dos Projetos Pedagógicos e Educacionais para o Ensino Fundamental, com recursos próprios, caso necessário, tais como: Tempo Integral, Sala de Recursos, Mais Alfabetização e /ou Projeto similar de Intervenção Pedagógica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 05 de julho de 2019.

Fabrizio Almeida de Castro
Fabrizio Almeida de Castro
Presidente do CME/Timóteo